



HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo nº PA0622019, Inexigibilidade nº INEX0082019. Pelo presente ato, considerando a inexigibilidade de licitação, conforme o presente processo, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente o artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, **HOMOLOGO** a empresa **FUNDACEM – FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES**, CNPJ 06.150.141/0001-77, para “**Contratação de empresa para prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de servidora da Câmara Municipal de Eunápolis, no curso que está sendo contratado: Curso de Formação e Aperfeiçoamento em Controladoria Interna de Prefeituras e Câmaras Municipais, com duração de 06 (seis) meses, 200 horas, iniciando-se em 27 de julho de 2019 e findando em 01 de dezembro de 2019.**”, no valor total de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), em parcela única, tendo presente o constante nos autos de inexigibilidade de licitação.

Com base nessas prerrogativas opinamos pela contratação do credor ora referido, considerando-a apta e inexigível de licitação.

Eunápolis, 19 de julho de 2019.

JORGE MAECIO PIRES ALMEIDA
Presidente